



PUBLICADO NO JORNAL	
D. B. Barros	
Exemplar Nº	3644
Data	06.12.07

LEI Nº 195/2007  
DATA: 05/12/2007

**Súmula:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar o pagamento de aluguel e dá outras providências;

**Adair Ceccatto – Prefeito de São Jorge D'Oeste-Pr**, no uso de suas atribuições legais, submete ao plenário da Câmara de Vereadores a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o executivo Municipal autorizado a proceder o pagamento de aluguel de um BARRACÃO, para o funcionamento da empresa B.G – Reciclagem de Plásticos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.198.146/0001-70.

**Parágrafo Primeiro:** O valor máximo mensal do aluguel, a ser pago pelo Município, não poderá ser superior a R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Parágrafo Segundo:** A obrigação do Município ao pagamento de referida locação, iniciar-se-á em 01 de dezembro de 2007, e encerrar-se-á em 31/12/2008.

**Art. 2º** - A empresa beneficiária compromete-se em instalar-se no Município até 01 de dezembro de 2007, bem como em contratar no mínimo 03 (três) empregados.

**Art. 3º** - Compromete-se ainda a empresa beneficiária a recolher o lixo reciclável, produzido no Município, pelo menos 2 vezes por semana, sem qualquer custo ao erário, a terceiras pessoas ou empresas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desse auxílio correrá por conta da seguinte rubrica orçamentária, 07.001.04.122.00052.008.339036.0000.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo que produzirá seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2007.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste – Pr, em 05 de dezembro de 2007.

**ADAIR CECCATTO – “Pardal”**  
**PREFEITO**